

Câmara Municipal de Boa Vista
Secretaria de Apoio Legislativo

Processo nº 050/17.

Projeto de Lei Nº: 033, de 17 de março de 2017.

Autor: Ver: Manoel Neves.

Dispõe Sobre:

Institui o "maio Amarelo" para Conscien-
zação e Educação em defesa da Vida e da
Segurança no trânsito no âmbito do Município
de Boa Vista, e dá Outras providências.

Transformado em Lei Municipal

Nº:

1.776, de 02 de agosto de 2017.

Providenciado através do Ofício

Nº 113 de 14/06/17
febio.e

PUBLICADA(O) NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA.

Nº 4462 DE 10/08/17

PÁG. 37

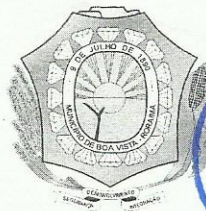
DIRETORA

Providenciado através do Ofício

Nº _____ de ____/____/____

1º Secretário

" Brasil - Do Caburaí ao



PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 16 h 20 M
DO DIA: 17/03/2017
ASS: *Manoel Neves*

"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES
Processo nº 30/17

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 21/03/17
[Signature]
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 033

DE 17 DE MARÇO DE 2017.



INSTITUI O "MAIO AMARELO" PARA
CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM
DEFESA DA VIDA E DA SEGURANÇA NO
TRÂNSITO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Boa Vista a ação de conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, denominada de "Maio Amarelo", a ser comemorada anualmente durante o mês de maio, do dia 1º ao dia 31.

Parágrafo Único: O símbolo da ação aludida no caput deste artigo será "um laço" na cor amarela.

Art. 2º - No mês "Maio Amarelo" fica o Poder Público autorizado a estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e a iniciativa privada, com o objetivo de realizar ações e movimentos de conscientização no trânsito, além de atividades educativas e

RECEBIDO NA SECRETARIA
GERAL LEGISLATIVA
EM 20/03/17
[Signature]
Assinatura



Câmara Municipal de Boa Vista

A 562 para
providências.

Cicero Cândido Tavares da Silva
Chefe de Gabinete - Presidência - CMBV



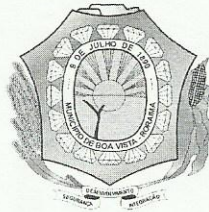
PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974

Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409

Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816

Boa Vista - Roraima



“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES



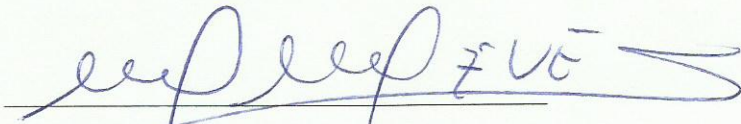
preventivas visando à defesa da vida e o fomento à participação da população no trânsito seguro e saudável.

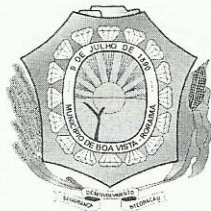
Art. 3º - O mês de maio a ser comemorado anualmente a campanha "Maio Amarelo" passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Boa Vista.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello – Boa Vista/RR, 17 de março de 2017.


MANOEL NEVES DE MACEDO
- Vereador/PRB-



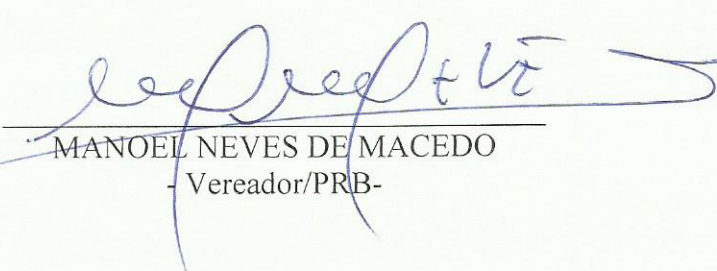
"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo elucidar a população quanto aos perigos do trânsito numa capital como é nossa Boa Vista, além de instruir e educar a população por meio de ações e movimentos da Sociedade Civil, do Poder Público e da iniciativa privada. Incorporar o "Maio Amarelo" ao calendário oficial de eventos da cidade de Boa Vista não é apenas e simplesmente dar mais uma cor ao calendário de eventos da cidade, é afirmar a luta pela vida dos cidadãos Boa-vistenses, é garantir a sobrevivência e a felicidade de famílias inteiras.

Plenário Estácio Pereira de Mello – Boa Vista/RR, 17 de março de 2017.



MANOEL NEVES DE MACEDO
- Vereador/PRB-



Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



Anexo a relatório do referi-
do projeto em 28/03/2017
[Signature]





“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR



NOS TERMOS DO ART.69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº033, DE 17 DE MARÇO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, NO QUE DISPÕE SOBRE : **“INSTITUI O “MAIO AMARELO” PARA CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM DEFESA DA VIDA E DA SEGURANÇA NO TRÂNSITO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI SE ENCONTRA REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER, S.M.J.

BOA VISTA-RR, 28 DE MARÇO DE 2017.

ÍTALO OTÁVIO

Vereador - Relator



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO COMISSÃO



NOS TERMOS DO ART .79, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR ÍTALO OTÁVIO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 033, DE 17 DE MARÇO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, NO QUE DISPÕE SOBRE: “INSTITUI O “MAIO AMARELO” PARA CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM DEFESA DA VIDA E DA SEGURANÇA NO TRÂNSITO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 03 DE ABRIL DE 2017.

ÍTALO OTÁVIO

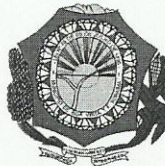
PRESIDENTE

RONDINELE TAMBASA

SECRETÁRIO

ALINE REZENDE

MEMBRO

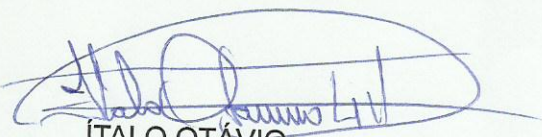


“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA



ÀS DEZ HORAS DO DIA TRÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSETE, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES, ÍTALO OTÁVIO – PRESIDENTE, RONDINELE TAMBASA – SECRETÁRIO E ALINE REZENDE – MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIAÇÃO O PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 033, DE 17 DE MARÇO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, QUE DISPÕE SOBRE: “INSTITUI O “MAIO AMARELO” PARA CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM DEFESA DA VIDA E DA SEGURANÇA NO TRÂNSITO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE, E NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADO. PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR. XXX


ÍTALO OTÁVIO
PRESIDENTE


RONDINELE TAMBASA
SECRETÁRIO


ALINE REZENDE
MEMBRO

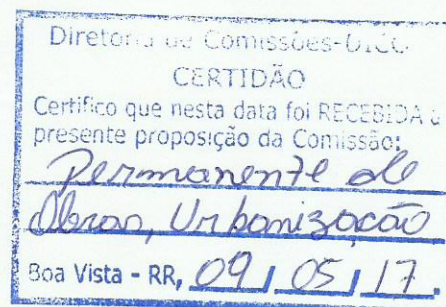


Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Obras, Urbanização, Transportes,
Habitação e Serviços Públicos



*Arco a relatoria do
referido projeto em
02/05/17.*

Idazio Chagas de Lima
VEREADOR - CMBV



[Signature]



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER DO RELATOR

CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 49, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 033, DE 17 DE MARÇO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, QUE: "INSTITUI O MAIO AMARELO PARA CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM DEFESA DA VIDA E DA SEGURANÇA NOTRÂNSITO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL AO PROJETO SUPRAMENCIONADO, POR ENTENDER QUE SE ENCONTRA REVESTIDO DE LEGALIDADE, CONFORME PREVISÃO NOS ARTIGOS 8, e 15 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E 30 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

É O PARECER,

BOA VISTA-RR, 04 DE MAIO DE 2017.

VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA
RELATOR



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

CONFORME ATRIBUIÇÕES DADAS PELO ARTIGO 49, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, MANIFESTA-SE FAVORÁVEL AO PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 033, DE 17 DE MARÇO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, QUE DISPÕE SOBRE: "INSTITUI O MAIO AMARELO PARA CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM DEFESA DA VIDA E DA SEGURANÇA NOTRÂNSITO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PLENARINHO-PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 04 DE MAIO DE 2017.


VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA
PRESIDENTE/ RELATOR


VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
VICE-PRESIDENTE


VER. GENILSON COSTA E SILVA
MEMBRO



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATA

ÀS DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS DO DIA QUATRO DE MAIO DE 2017, REUNIU-SE A COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES IDAZIO CHAGAS DE LIMA – PRESIDENTE, GENIVAL FERREIRA LIMA – VICE PRESIDENTE, E O VEREADOR GENILSON COSTA E SILVA- MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE APRESENTOU O PARECER DA RELATORIA COM RELAÇÃO AOS:

- ✓ **PROJETO DE LEI Nº 032, DE 17 DE MARÇO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, QUE: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA LUZIA E ADJACÊNCIAS – ACBSLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE;**
- ✓ **PROJETO DE LEI Nº 033, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, QUE DISPÕE SOBRE: “INSTITUI O MAIO AMARELO PARA CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM DEFESA DA VIDA E DA SEGURANÇA NOTRÂNSITO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE. NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA, SEGUE ASSINADA PELA COMISSÃO. XX XXXXXXXX.**



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 04 DE MAIO DE 2017.

VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA
PRESIDENTE

VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
VICE-PRESIDENTE / RELATOR

VER. GENILSON COSTA E SILVA
MEMBRO

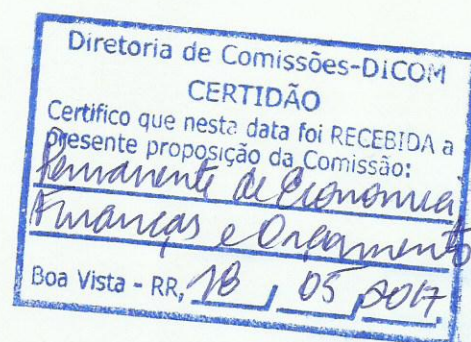


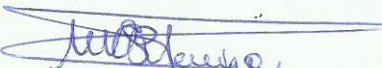
Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento



Anexo a relatoria
do referido Projeto
em 09/05/2017


Wagner Silva Feitosa
Vereador - SD -
Presidente - CEOF (CMBV)







ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO



PARECER DO RELATOR

CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 033/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, NO QUE DISPÕE SOBRE: "INSTITUI O MAIO AMARELO PARA CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM DEFESA DA VIDA E DA SEGURANÇA NO TRÂNSITO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". MANIFESTO-ME FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO POR ENTENDER QUE O PROJETO SUPRAMENCIONADO ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER

BOA VISTA, 12 DE MAIO DE 2017

VEREADOR WAGNER SILVA FEITOSA
RELATOR



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

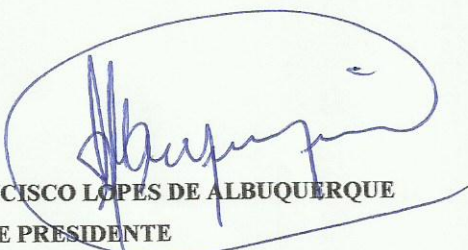


PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, MANIFESTA-SE FAVORAVEL AO PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR WAGNER SILVA FEITOSA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 033/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, NO QUE DISPÕE SOBRE: "INSTITUI O MAIO AMARELO PARA CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM DEFESA DA VIDA E DA SEGURANÇA NO TRÂNSITO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" O PROJETO SUPRAMENCIONADO ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

PLENARINHO-PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 12 DE MAIO DE 2017.


VER. WAGNER SILVA FEITOSA
PRESIDENTE


VER. JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE PRESIDENTE


VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
MEMBRO



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE
ATA



ÀS DEZESSEIS HORAS DO DIA 11 DE MAIO DE 2017, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES WAGNER SILVA FEITOSA - PRESIDENTE, JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE - VICE PRESIDENTE, GENIVAL FERREIRA LIMA - MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE APRESENTOU O PARECER DA RELATORIA COM RELAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 033/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, NO QUE DISPÕE SOBRE “INSTITUI O MAIO AMARELO PARA CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM DEFESA DA VIDA E DA SEGURANÇA NO TRÂNSITO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE, NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA, SEGUE ASSINADA PELA COMISSÃO. XXXXXX PLENARINHO, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 11 DE MAIO DE 2017.

WAGNER SILVA FEITOSA
PRESIDENTE

VER. JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE PRESIDENTE

VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
MEMBRO

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 033/2017

Autoria : Manoel Neves

Ementa : DISPÕE SOBRE: INSTITUI O "MAIO AMARELO" PARA CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM DEFESA DA VIDA E DA SEGURANÇA NO TRÂNSITO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Reunião : 35ª Sessão Ordinária - 1º Período/2017

Data : 06/06/2017 - 11:52:14 às 11:53:38

Tipo : Nominal

Turno : 1ª Votação

Quorum : Maioria Simples

Condição : Maioria Simples

Total de Presentes 19 Vereadores



N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	11:52:22
2	Aline Rezende	PRTB	Não Votou	
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	11:52:56
25	Dra. Magnólia	PPS	Não Votou	
27	Genilson Costa	SD	Sim	11:53:03
28	Genival da Enfermagem	PTC	Sim	11:53:04
29	Idazio da Perfil	PP	Sim	11:52:46
30	Ítalo Otávio	PR	Sim	11:52:52
8	Júlio Medeiros	PTN	Sim	11:53:25
16	Manoel Neves	PRB	Sim	11:52:28
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	11:53:01
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	11:52:29
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	11:52:22
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	11:53:04
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	11:52:46
34	Rômulo Amorim	PTC	Sim	11:52:17
35	Rondinele Tambasa	SD	Sim	11:52:42
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	11:52:24
37	Wagner Feitosa	SD	Sim	11:52:46
38	Zélio Mota	PSD	Sim	11:53:10

Totais da Votação :

SIM NÃO
18 0

TOTAL
18

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
1º Secretário: Rômulo Amorim

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 033/2017

Autoria : Manoel Neves

Ementa : DISPÕE SOBRE: INSTITUI O "MAIO AMARELO" PARA CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM DEFESA DA VIDA E DA SEGURANÇA NO TRÂNSITO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Reunião : 38ª Sessão Ordinária - 1º Período/2017

Data : 14/06/2017 - 10:21:14 às 10:22:13

Tipo : Nominal

Turno : 2ª Votação

Quorum : Maioria Simples

Condição : Maioria Simples

Total de Presentes 16 Vereadores

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	10:21:21
2	Aline Rezende	PRTB	Sim	10:21:29
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Não Votou	
25	Dra. Magnólia	PPS	Sim	10:21:16
27	Genilson Costa	SD	Sim	10:21:30
28	Genival da Enfermagem	PTC	Sim	10:21:24
29	Idazio da Perfil	PP	Sim	10:21:17
30	Ítalo Otávio	PR	Sim	10:21:17
8	Júlio Medeiros	PTN	Não Votou	
16	Manoel Neves	PRB	Sim	10:21:24
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	10:21:22
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	10:21:23
32	Pastor Jorge	PSC	Não Votou	
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	10:21:26
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	10:21:18
34	Rômulo Amorim	PTC	Não Votou	
35	Rondinele Tambasa	SD	Sim	10:21:42
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	10:21:21
37	Wagner Feitosa	SD	Sim	10:21:18
38	Zélio Mota	PSD	Não Votou	

Totais da Votação :

SIM

NÃO

15

0

TOTAL

15

Resultado da Votação :

APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
2º Secretário: Albuquerque
Secretário Ad hoc: Ítalo Otávio



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº. 033, DE 17 DE MARÇO DE 2017.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

**INSTITUI O "MAIO AMARELO" PARA
CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM
DEFESA DA VIDA E DA SEGURANÇA NO
TRÂNSITO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Boa Vista a ação de conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, denominada de "Maio Amarelo", a ser comemorada anualmente durante o mês de maio, do dia 1º ao dia 31.

Parágrafo Único: O símbolo da ação aludida no caput deste artigo será "um laço" na cor amarela.

Art. 2º - No mês "Maio Amarelo" fica o Poder Público autorizado a estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e a iniciativa privada, com o objetivo de realizar ações e movimentos de conscientização no trânsito, além de atividades educativas e preventivas visando à defesa da vida e o fomento à participação da população no trânsito seguro e saudável.

Art. 3º - O mês de maio a ser comemorado anualmente a campanha "Maio Amarelo" passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Boa Vista.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação.

Boa Vista, 14 de junho de 2017.


MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 113/2017/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 14 de junho de 2017.

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista.

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº. 033/2017.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei nº 033, de 17 março de 2017, que dispõe sobre: "Institui o "Maio Amarelo" para conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, o âmbito do Município de Boa Vista, e dá outras providências".

Informamos ainda o envio do referido Autógrafo para os e-mails proadm_pmbv@hotmail.com, proadlboavista@gmail.com.

Atenciosamente,

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

GABEXEC - Superintendência
DATA: 14 / 06 / 2017
HORA: 13:15
Ass.: *Diazi*

Dionizia Pinheiro Pereira
Assistente Municipal
Mat. 01563



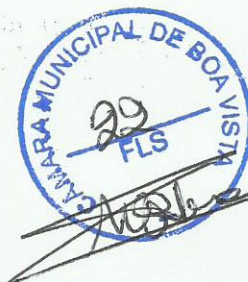
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA
"BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ"

OFÍCIO nº 23082/2017 - PGM/PROADL

Boa Vista, 31 de julho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.
NESTA/

Assunto: Resposta ao Ofício nº 164/2017/SGL/CMBV.



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, e em atendimento ao Ofício nº 164/2017/SGL/CMBV, de 24 de julho de 2017, segue abaixo os números de Lei solicitados para sanção e publicação.

Lei nº 1.776- PL nº 033/2017 - Legislativo

Lei nº 1.784- PL nº 019/2017 - Legislativo

Lei nº 1.785- PL nº 021/2017 - Legislativo

Lei nº 1.786- PL nº 026/2017 - Legislativo

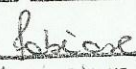
Em tempo, informo que o PL nº 48/2017 - Legislativo, ainda se encontra dentro do prazo para sanção ou veto por parte deste Poder Executivo, uma vez que durante o recesso Legislativo os prazos são suspensos.

Renovados os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CLÁUDIO C. THEOTÔNIO
Procurador do Município
Chefe da Procuradoria Administrativa e Legislativa

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: <u>10:10</u>
DO DIA: <u>01/08/17</u>
ASS: <u>Yone</u>

RECEBIDO NA SECRETARIA
DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 02 / 08 / 2017

Assinatura



"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



LEI Nº 1.776, DE 02 DE AGOSTO DE 2017

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

**INSTITUI O "MAIO AMARELO" PARA
CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM
DEFESA DA VIDA E DA SEGURANÇA NO
TRÂNSITO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Boa Vista a ação de conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, denominada de "Maio Amarelo", a ser comemorada anualmente durante o mês de maio, do dia 1º ao dia 31.

Parágrafo Único: O símbolo da ação aludida no caput deste artigo será "um laço" na cor amarela.

Art. 2º - No mês "Maio Amarelo" fica o Poder Público autorizado a estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e a iniciativa privada, com o objetivo de realizar ações e movimentos de conscientização no trânsito, além de atividades educativas e preventivas visando à defesa da vida e o fomento à participação da população no trânsito seguro e saudável.

Art. 3º - O mês de maio a ser comemorado anualmente a campanha "Maio Amarelo" passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Boa Vista.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 02 de agosto de 2017.


MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 209/2017/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 03 de agosto de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor,
PAULO ROBERTO BRAGATO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Assunto: Publicação de Lei Promulgada.

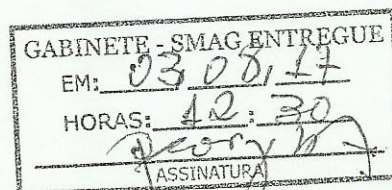
Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, solicito a devida publicação no Diário Oficial do Município da Lei Municipal n.º 1.776 de 02 de agosto de 2017, promulgada por este Poder Legislativo.

Informo ainda o envio da referida Lei para o e-mail diario@boavista.rr.gov.br.

Atenciosamente,

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



Dessa forma, o CMAS deverá proceder anualmente à análise dessa documentação, verificando se as condições que geraram a inscrição permanecem.

2. VOTO DA RELATORA

Realizada a análise da documentação apresentada pela entidade e visita técnica, em 07 de junho de 2017 no Projeto Missão de AMOR, em visita in loco observou-se que o projeto tem como objetivo de realizar ações sociais durante todo o ano, atualmente funciona em sede alugada, o aluguel é pago com recurso próprio do presidente, que é servidor público estadual, o imóvel possui 03 cômodos, sendo 1 banheiro, 02 instalações para realizar as atividades, conta com uma área coberta para reuniões e oficinas, transporte S-10 utilizado pelo projeto é de propriedade particular do presidente. Atualmente o projeto atende 60 famílias em vulnerabilidade social, com ações desenvolvidas e com fabricação de produtos como sabão caseiro, bordados, tapetes e outros, que são vendidos gerando renda, vale ressaltar que alguns voluntários eram usuários e atualmente participam como parceiros colaborando com recursos e mão de obra qualificada para as realizações das oficinas. o atendimento é destinado à comunidade residente na área de abrangência do bairro onde situa o projeto e no interior como: Vila União, Felix Pinto e outros localizados no Município do Canaã; O processo de seleção e inclusão dessas famílias ocorre da seguinte maneira: As famílias buscam auxílio do projeto, e os voluntários através de visitas domiciliares realizam o estudo do caso para constatar a necessidade de inserção, essas as vistas são realizadas mensalmente ou de acordo com a necessidade de inclusão das famílias. O cadastro para inscrição no projeto ocorre por meio de um lançamento em Relatório de Visita Domiciliar, Termo de Compromisso, Relatório de Entrega de Produtos e Relatório de Parcerias, as famílias e comunidade em geral. O Desligamento ocorre mediante assinatura de um termo de desligamento, solicitado pelo próprio usuário ou em acordo com o projeto. Atualmente o projeto conta com o apoio de uma equipe de 08 voluntários. No mês de dezembro é realizado "O natal dos Amigos de Deus", que tem como objetivo a doação de cestas básicas natalinas na capital e no interior. Os alimentos são doados por parceiros comerciantes, amigos e voluntários do projeto além da ajuda direta do Mesa Brasil. Foi sugerido a realização de um cadastro reserva de famílias, para posterior atendimento mediante vaga; Elaborar relatórios e banco de dados, de todos os serviços prestados a comunidade assistida; Encaminhar os usuários para a rede de suporte social, Centro de Referência de Assistência Social-CRAS ou para outros serviços pertinentes a cada necessidade.

Mediante a visita in loco constatamos que as atividades desenvolvidas seguem em acordo com a documentação enviada ao CMAS e correspondem aos pré-requisitos referentes à manutenção de inscrição neste conselho.

Ante o exposto, voto pela **MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO** do referido projeto no CMAS/BV.

É O PARECER.

VANDA MARIA MENEZES DA CRUZ. - Relatora

3. DECISÃO DA COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE DE NORMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS/BV.

A Comissão acompanha o VOTO da Relatora.

Conselheira Titular- NEIDE DA SILVA TAVARES

Conselheiro Titular - MARIA CHRISTINA DO NASCIMENTO

4. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/BV, em Reunião Extraordinária realizada no dia 04 de agosto de 2017, deliberou por unanimidade, aprovar o PARECER da Relatora.

FETEC - EULALIA UAPIXANA MONTENEGRO
MSA - NEIDE DA SILVA TAVARES
SMST - ADILSON JOSE LIMA BARROSO
SEMGES - CELIA MOTA DE CARVALHO
SEPF - NARA POLINNE DA SILVA CUNHA
SMEC - VANDA MARIA MENEZES DA CRUZ
ESTER - ISRAEL PATRICIO GOMES

CRESS - LÚCIA MARIA GUIMARÃES DOS SANTOS
AGMAL - MAURICÊNIA DA COSTA CRUZ
ACBSLA - ANTÔNIO CARLOS TAVARES DE SOUZA
CRP - RONEY SOARES BRUNO
LFC - MARIA CHRISTINA DO NASCIMENTO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI Nº 1.776, DE 02 DE AGOSTO DE 2017

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

INSTITUI O "MAIO AMARELO" PARA CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM DEFESA DA VIDA E DA SEGURANÇA NO TRÂNSITO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeitura Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Boa Vista a ação de conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, denominada de "Maio Amarelo", a ser comemorada anualmente durante o mês de maio, do dia 1º ao dia 31.

Parágrafo Único: O símbolo da ação aludida no caput deste artigo será "um laço" na cor amarela.

Art. 2º - No mês "Maio Amarelo" fica o Poder Público autorizado a estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e a iniciativa privada, com o objetivo de realizar ações e movimentos de conscientização no trânsito, além de atividades educativas e preventivas visando à defesa da vida e o fomento à participação da população no trânsito seguro e saudável.

Art. 3º - O mês de maio a ser comemorado anualmente a campanha "Maio Amarelo" passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Boa Vista.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 02 de agosto de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI Nº 1.784, DE 02 DE AGOSTO DE 2017

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

ALTERA A LEI Nº 1.764, DE 24 FEVEREIRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeitura Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte